



MARINHA DO BRASIL
GRUPAMENTO DE NAVIOS HIDROCEANOGRÁFICOS
GMV NHI SIRIUS

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação do serviço de análise laboratorial de óleo combustível marítimo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Análise de Estabilidade de Oxidação.	20753	SV	04	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00
2	Análise de Número de Acidez.	20753	SV	04	R\$ 156,35	R\$ 625,40

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) aceite da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.305,40 (Três mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 O Navio Hidrográfico “Sirius” teve como missão efetuar levantamentos hidrográficos e manutenção de faróis, a fim de contribuir para o apoio à aplicação do Poder Naval, à segurança da Navegação na área marítima de interesse do Brasil e a execução de projeto nacionais de pesquisas em Águas Jurisdicionais Brasileiras e daquelas resultantes de compromisso internacionais.

2.2 Após mais de 64 anos de relevantes serviços prestados à Marinha, o Navio Hidrográfico (NHi) “Sirius” deixou o serviço ativo, no dia 16 de março de 2022, em Cerimônia de Mostra de Desarmamento realizada no Complexo Naval da Ponta da Armação, em Niterói. Conforme PORTARIA Nº 42/MB/MD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. Ficando sob a guarda do Grupamento de Navios Hidroceanográficos (GNHo), até a destinação definitiva do mesmo.

2.3 O Grupamento tem a missão de prestar os Navios subordinados empregados na realização das atividades de responsabilidade da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), contribuindo para as atividades operativas do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), do Centro de Sinalização Náutica Almirante Moraes Rêgo (CAMR), bem como em apoio a projetos de pesquisa, de iniciativa nacional ou decorrentes de compromissos internacionais, conduzidos em Águas Jurisdicionais Brasileiras(AJB).

Para tal, necessita manter a integridade e qualidade de sua estrutura de funcionamento e habitabilidade de forma a ser capaz de cumprir sua missão com sucesso.

- 2.4 A Marinha enuncia no EMA-137 os valores organizacionais que representam os princípios que devem nortear as ações e a conduta de colaboradores, gerentes e autoridades ligados a uma instituição pública. Com esse norte, o “EMA-137 Doutrina de Liderança da Marinha” tem como um dos valores permanentes o “ZELO”. O Zelo está intimamente ligado à probidade, vista como a capacidade de bem administrar os bens, fundos e recursos que nos foram confiados. Faz-se presente, assim, no exato cumprimento de orçamentos e planos financeiros e no atento cuidado com o patrimônio da Marinha.
- 2.5 Os produtos derivados de petróleo, por serem suscetíveis a oxidação e a certos contaminantes, podem sofrer alterações em suas características originais. A contratação do objeto descrito no item 1.1 atende a necessidade do Navio Hidrográfico “Sirius”, subordinado ao Grupamento de Navios Hidroceanográficos (GNHo), para viabilizar de maneira adequada e segura, as possibilidades de ações de tratamento e destinação do combustível. Assim sendo, torna-se necessária a elaboração de análise laboratorial de óleo combustível para garantir procedimentos adequados indispensáveis a destinação.
- 2.6 O Grupamento tem a missão de prestar os Navios subordinados empregados na realização das atividades de responsabilidade da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), contribuindo para as atividades operativas do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), do Centro de Sinalização Náutica Almirante Moraes Rêgo (CAMR), bem como em apoio a projetos de pesquisa, de iniciativa nacional ou decorrentes de compromissos internacionais, conduzidos em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB). Para tal, necessita manter a integridade e qualidade de sua estrutura de funcionamento e habitabilidade de forma a ser capaz de cumprir sua missão com sucesso.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se a seguir:

3.1.1 O serviço deverá conter o seguinte detalhamento:

- 3.1.1.1 Para a análise laboratorial de óleo combustível marítimo de Estabilidade de Oxidação utilizando a metodologia (ASTM D2274 ou ASTM D5304) e para Análise de Número de Acidez a utilização da metodologia (NBR 14448 OU ASTM D664), edições mais recentes continuarão aplicáveis como referência, observando o estabelecido pela ENGENALMARINST N° 05-10E, RESOLUÇÃO ANP N° 874, DE 18 DE ABRIL DE 2022 - DOU DE 19.04.2022 e RESOLUÇÃO ANP n° 50/2013.
- 3.1.1.2 Informar a quantidade mínima necessária de cada amostra. Não há necessidade de devolução das amostras ao final dos ensaios, podendo ser destruída ou descartada pelo próprio laboratório. É vedada a divulgação de resultados em quaisquer meios de propaganda ou mídia. As amostras serão enviadas para o endereço do laboratório dentro dos dias e horários informado, devidamente identificadas com a descrição do ensaio que deverão ser realizados. As despesas e providências com o transporte são encargados da contratante.
- 3.1.1.3 Realizar a emissão de relatórios separados por ensaio.
- 3.1.1.4 São dois ensaios distintos: um de acidez; e um de oxidação.
- 3.1.1.5 Para cada ensaio haverá dois momentos para se realizar o serviço, sendo cada um desses momentos compostos por duas

análises/amostras (uma de superfície e uma de fundo do mesmo tanque de combustível).

3.1.1.6 Cada contratação corresponde a um tipo de ensaio, ou seja, um contrato para Análise de Estabilidade de Oxidação e um contrato para Análise de Número de Acidez.

3.1.1.7 Cada contrato consiste na realização de análise e na emissão de laudo da análise correspondente. Esse contrato constará de análise e de emissão do laudo da análise de quatro amostras.

3.1.1.8 Será realizado o pagamento referente às análises realizadas, o que se efetuará após a emissão do laudo correspondente. O contrato tem se encerra com o último pagamento que totalizará o montante contratado.

3.1.1.9 Serão realizados quatro análises de Estabilidade de Oxidação e quatro análises de Número de Acidez. Essas análises ocorrerão em dois momentos distintos, sendo que em cada um desses momentos serão realizadas duas análises de Estabilidade de Oxidação e duas análises de Número de Acidez. O valor total será parcelado à medida da execução das análises. O prazo máximo entre as análises será de 3 meses.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Utilização de procedimentos e equipamentos adequados observando os critérios gerais de sustentabilidade conforme art. 6 da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício da atividade.

4.2 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1 Serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.2.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.2.3 Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas, capacetes, luvas, óculos, entre outros;

4.2.4 Faz parte desse item toda a sinalização, barreiras, e demais Equipamentos de Proteção Coletiva, exigíveis por norma, que visem preservar a segurança dos empregados e a de terceiros; e

4.2.5 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho No 4, 7 e 18, bem como as demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

4.2.6 Observar o estabelecido pela Nº 05-10E, RESOLUÇÃO ANP Nº 874, DE 18 DE ABRIL DE 2022 - DOU DE 19.04.2022 e RESOLUÇÃO ANP nº 50/2013.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1** O prazo de execução do serviço será de 20 (vinte) dias úteis podendo ser alterado a pedido da contratada para a adequada prestação do serviço, com início condicionado ao recebimento das amostras.
- 5.2** Os serviços serão prestados nas dependências da contratada com endereço devidamente informado e o resultado das amostras encaminhados para o seguinte endereço:
- 5.2.1 Rua Barão de Jaceguai, s/n, Complexo Naval da Ponta da Armação (CNPA), Ponta da Areia, Niterói/RJ. GMV NHI SIRIUS.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), neste caso, o responsável pela demanda.
- 6.1.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

- 6.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 6.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará, o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 6.2.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.2.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.2.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.2.1.1 Não produziu os resultados acordados;
 - 6.2.1.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 6.2.1.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3 DO RECEBIMENTO

- 6.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, contado do relatório de ordens de serviço cumpridas pela contratada, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.3.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 6.3.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 6.3.1.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 6.3.1.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 6.3.1.5 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 6.3.1.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 6.3.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.3.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.3.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 7.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item	Recurso Orçamentário	Descrição
02	Programa de Trabalho Resumido (PTRES)	175417
03	Fonte de Recurso (FR)	1063000000
04	Natureza da Despesa	339039
05	Ação Interna	L4A101
06	Valor	R\$ 3.305,40

Elaborado por:

Niterói, RJ, de de 2024.

No impedimento de:

FILIPPE PEREIRA DANIEL TIMOTHEO
Capitão-Tenente
Encarregado do GMV NHi SIRIUS
CAROLINA TIMOTEO SILVA LOUBACK
Primeiro-Tenente (QC-IM)
Ajudante da Subseção de Obtenção

ASSINADO DIGITALMENTE

Aprovado por:

Niterói, RJ, de de 2024.

LEONARDO PACHECO VIANNA
CAPITÃO DE MAR E GUERRA
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Anexo-V---Termo-de-referencia-contratacao-direta-servicos.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

CAROLINA TIMOTEO SILVA LOUBACK (CPF ***.558.437-**) em 25/01/2024 10:13:45 -03

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Anexo-V---Termo-de-referencia.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LEONARDO PACHECO VIANNA (CPF ***.349.017-**) em 26/01/2024 09:26:46 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***